

EDITAL Nº 026/2025

1ª OLIMPÍADA MUNICIPAL DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES

A Secretaria Municipal de Educação de Venda Nova do Imigrante, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Decreto 5.191/2025, torna público o presente Edital da 1ª Olimpíada Municipal de Língua Portuguesa e Matemática, destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

OBJETIVO

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação de Venda Nova do Imigrante – ES através das decisões proferidas pela Comissão Organizadora deste Edital, nomeada pela Portaria nº 006/2025, vem dispor sobre as regras para a 1ª Olimpíada Municipal de Língua Portuguesa e Matemática, que tem como tema em 2025: ***Desafios do saber: É hora de colocar o conhecimento em prática.***

Art. 2º. Constitui objeto do presente Edital as normas, o cronograma e demais anexos para conhecimento da comunidade escolar e dos profissionais que atuam nas escolas da rede pública municipal de Venda Nova do Imigrante.

Art. 3º. A 1ª Olimpíada ***Desafios do saber: É hora de colocar o conhecimento em prática*** é uma ação cultural e pedagógica, de caráter recreativo e formativo, desvinculada de qualquer finalidade comercial.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 4º. A 1ª Olimpíada ***Desafios do saber: É hora de colocar o conhecimento em prática*** tem como objetivos específicos:

- I – Estimular o interesse pelas áreas de Língua Portuguesa e Matemática;
- II – Promover a melhoria da qualidade da educação básica;
- III – Contribuir para o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem;
- IV – Estimular o pensamento crítico e a resolução de problemas;
- V – Valorizar o esforço, a dedicação e o desempenho escolar;
- VI – Identificar talentos e incentivar o protagonismo estudantil;
- VII – Valorizar o trabalho dos(as) professores(as) da rede municipal;
- VIII – Promover a inclusão social por meio do conhecimento.

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. Estarão aptos a participar alunos(as) regularmente matriculados(as) no 2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental, das escolas públicas municipais localizadas em Venda Nova do Imigrante, sendo EMEF Atilio Pizzol, EMEF Caxixe, EMEF Liberal Zandonadi e EMEIEF Pindobas.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º. A inscrição dos estudantes do 2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental será automática, mediante matrícula regular nas escolas da rede municipal.

Art. 7º. A participação na Olimpíada é totalmente gratuita, não sendo necessária a aquisição de qualquer produto, bem, direito ou serviço, nem está condicionada ao pagamento de qualquer quantia e/ou valor, pelos estudantes, seja qual for sua natureza.

DAS ETAPAS

Art. 8º. A Olimpíada será realizada em duas etapas:

1ª Etapa – Escolar: participarão todos os estudantes matriculados no 2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental.

2ª Etapa – Municipal: participarão apenas os estudantes que obtiverem as maiores notas na primeira etapa (escolar), em cada categoria.

DA PROVA DA 1ª ETAPA – ESCOLAR

Art. 9º. A 1ª Etapa consiste em uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e 10 (dez) questões de Matemática.

Art. 10. A prova será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha valendo 1 (um) ponto cada, totalizando 20 (vinte) pontos, sendo que cada questão dispõe de 4 (quatro) opções de resposta (A, B, C e D), dentre as quais apenas uma delas é a correta.

Art. 11. As questões serão elaboradas por Comissão designada pelo Secretário Municipal de Educação, de acordo com os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Currículo do Espírito Santo.

Art. 12. A aplicação ocorrerá simultaneamente em todas as escolas da rede municipal, no dia **01 de outubro de 2025**, no turno do estudante, de acordo com Anexo I.

I – Horário de aplicação no turno matutino: início às 7h30min;

II – Horário de aplicação no turno vespertino: início às 13h.

Art. 13. A aplicação será de responsabilidade exclusiva da escola, considerando os seguintes critérios quanto à escolha dos aplicadores:

I – O professor aplicador do 2º e 5º ano deverá ser professor da escola, no entanto não poderá ser o professor regente da turma;

II – O professor aplicador do 9º ano deverá ser professor da escola, no entanto não poderá ser o professor de Língua Portuguesa e Matemática;

III – Membros da equipe gestora também poderão atuar como aplicador.

Art. 14. A duração da prova será de 2h30min (duas horas e trinta minutos), exceto para os estudantes público-alvo da educação especial para os quais a duração será de 3h30min (três horas e trinta minutos).

Art. 15. É vedada, pela escola, a redução ou ampliação do tempo de prova estipulado neste Edital.

Art. 16. Os estudantes, público-alvo da educação especial, matriculados em turmas 2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental, possuem o direito ao atendimento especializado.

Art. 17. O atendimento especializado consiste em:

I – atendimento com recursos e profissionais oferecidos pela escola participante;

II – tempo adicional para a realização das provas;

III – sala extra, com agrupamento adequado às necessidades educacionais especiais.

Art. 18. O aplicador dos estudantes público-alvo da educação especial deverá ser, preferencialmente, professor de Atendimento Educacional Especializado.

Art. 19. Os alunos receberão, junto com a prova, um cartão-resposta, no qual deverão preencher todos os dados solicitados em letra de forma e de maneira legível, usando caneta esferográfica azul ou preta. Cartões ilegíveis que comprometerem a análise das informações e da marcação das respostas serão descartados. Cabe à escola certificar-se de que todas as informações do cartão-resposta do aluno foram preenchidas e de que todas as marcações estão legíveis.

Parágrafo único. O cartão-resposta dos estudantes do 2º ano deverá ser preenchido pelo professor aplicador.

Art. 20. Questões em branco ou com mais de uma opção de resposta assinalada serão desconsideradas a título de contagem de pontos.

Art. 21. A nota da prova da etapa escolar não será somada com a nota da prova da etapa municipal, de modo que a prova da etapa escolar tem caráter classificatório para participação na etapa municipal.

Art. 22. A prova da etapa escolar não será reaplicada para alunos ausentes por quaisquer motivos que tenham impedido sua participação.

Art. 23. As provas serão entregues e recolhidas no dia da aplicação pela Secretaria Municipal de Educação de Venda Nova do Imigrante/ES.

Art. 24. É de responsabilidade da equipe gestora:

I – Divulgar para a comunidade escolar as informações contidas neste Edital;

II – Organizar a equipe de aplicadores;

III – Orientar os alunos sobre os procedimentos para a realização da prova e as suas obrigações, inclusive sobre a necessidade do preenchimento completo e legível das informações nos cartões-resposta, quando responsabilidade do estudante, sob pena de desclassificação;

IV – Organizar o espaço para aplicação das provas.

DA CORREÇÃO DA 1ª ETAPA – ESCOLAR

Art. 25. A correção do cartão-resposta será de responsabilidade da Comissão Organizadora deste Edital.

Art. 26. Após a correção, apenas as provas serão devolvidas para a escola para que sejam analisadas junto aos estudantes.

Art. 27. O gabarito oficial com as respostas corretas será enviado para as escolas pela Secretaria Municipal de Educação.

DA CLASSIFICAÇÃO PARA A 2ª ETAPA – MUNICIPAL

Art. 28. Serão classificados para a etapa municipal os alunos que obtiverem as maiores notas na prova da etapa escolar, selecionados em ordem decrescente de nota, para cada categoria.

Art. 29. A porcentagem que será considerada para as maiores notas a título de classificação será de 15% dos estudantes por categoria em cada escola, com matrícula ativa, no dia da realização da prova.

Parágrafo único: Caso haja empate no limite dos 15% em cada categoria na escola, serão classificados todos os estudantes que se enquadram na situação de empate, mesmo que ultrapasse a porcentagem citada no caput deste Artigo.

Art. 30. A lista com os nomes dos classificados para a etapa municipal será enviada pela Secretaria Municipal de Educação para as escolas.

Art. 31. É de responsabilidade da escola comunicar aos alunos que foram classificados para a etapa municipal e seus respectivos representantes legais, sobre a classificação e a data e local da prova da etapa municipal.

Art. 32. É de responsabilidade da escola enviar o Termo de Participação e Compromisso para a etapa municipal, conforme Anexo II, assim como manter os termos arquivados na escola.

DA PROVA DA 2ª ETAPA – MUNICIPAL

Art. 33. A etapa municipal consiste em uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e 10 (dez) questões de Matemática.

Art. 34. A prova será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha valendo 1 (um) ponto cada, totalizando 20 (vinte) pontos, sendo que cada questão dispõe de 4 (quatro) opções de resposta (A, B, C e D), dentre as quais apenas uma delas é a correta.

Art. 35. As questões serão elaboradas por Comissão designada pelo Secretário Municipal de Educação, de acordo com os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Currículo do Espírito Santo.

Art. 36. Os alunos classificados para a etapa municipal que forem transferidos para escolas não contempladas neste Edital não poderão participar desta etapa.

Art. 37. Todos os estudantes classificados para a etapa municipal realizarão a prova no dia **08 de novembro de 2025, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Liberal Zandonadi, às 9 horas.**

Parágrafo único: O portão de acesso ao local de aplicação da prova será fechado às 9 horas. Em nenhuma hipótese os estudantes poderão acessar o local da prova após o fechamento do portão.

Art. 38. Aos estudantes que têm garantido a guarda religiosa, de acordo com a Lei nº 13.796, de 3 de janeiro de 2019, será oferecida nova data para aplicação da prova a ser publicada posteriormente.

Art. 39. A aplicação da etapa municipal será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 40. A duração da prova será de 2h30min (duas horas e trinta minutos), exceto para os estudantes público-alvo da educação especial para os quais a duração será de 3h30min (três horas e trinta minutos).

Art. 41. É vedada a redução ou ampliação do tempo de prova estipulado neste Edital.

Art. 42. Os estudantes público-alvo da educação especial, matriculados em turmas 2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental, possuem o direito ao atendimento especializado.

Art. 43. O atendimento especializado consiste em:

I – atendimento com recursos e profissionais oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

II – tempo adicional para a realização das provas;

III – sala extra, com agrupamento adequado às necessidades educacionais especiais.

Art. 44. A prova da etapa municipal não será reaplicada para alunos ausentes por quaisquer motivos que tenham impedido sua participação.

Art. 45. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará transporte para o estudante e seu respectivo responsável que necessitarem, sendo proibido a utilização do transporte pelo estudante sem a presença de seu responsável.

Art. 46. É de responsabilidade da equipe gestora:

I – Divulgar para a comunidade escolar as informações contidas neste Edital;

II – Enviar o Termo de Participação e Compromisso de acordo com Anexo II;

III – Orientar os alunos sobre os procedimentos para a realização da prova e as suas obrigações, inclusive sobre a necessidade de preenchimento completo e legível das informações nos cartões-resposta, quando responsabilidade do estudante, sob pena de desclassificação;

IV – Verificar e comunicar à Secretaria Municipal de Educação quais estudantes utilizarão transporte.

DA CORREÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA 2ª ETAPA – MUNICIPAL

Art. 47. A correção será de responsabilidade da Comissão Organizadora deste Edital.

Art. 48. Caso haja empate entre os estudantes em cada categoria, serão considerados os seguintes critérios de desempate nesta ordem:

I – O estudante que obtiver mais acertos na prova da etapa escolar;

II – O estudante que obtiver mais acertos em Matemática na prova da etapa municipal;

III – O estudante que obtiver mais acertos em Matemática na prova da etapa escolar;

IV – O estudante que obtiver mais acertos na Avaliação de Fortalecimento da Aprendizagem (AFA) de Língua Portuguesa e Matemática – Formativa II;

V – O estudante que obtiver mais acertos na Avaliação de Fortalecimento da Aprendizagem (AFA) de Língua Portuguesa e Matemática – Formativa I.

Parágrafo único: em caso de permanência de empate, as colocações por categoria serão definidas por meio de sorteio.

Art. 49. Previamente à realização da prova da etapa municipal, as escolas deverão divulgar para os alunos e professores os critérios de desempate para a premiação.

DA PREMIAÇÃO

Art. 50. Após realização da etapa municipal, serão premiados os 5 (cinco) primeiros colocados de cada categoria (2º, 5º e 9º anos), totalizando 15 (quinze) estudantes premiados.

1º lugar: R\$2.000,00 (dois mil reais);

2º lugar: R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais);

3º lugar: R\$1.200,00 (mil e duzentos reais);

4º lugar: R\$800,00 (oitocentos reais);

5º lugar: R\$400,00 (quatrocentos reais).

Art. 51. Os recursos da premiação deverão ser utilizados exclusivamente para aquisição de bens ou serviços voltados à educação e formação pessoal do estudante premiado, tais como: materiais escolares; livros de literatura, técnicos, acadêmicos e outros; equipamentos eletrônicos (tablets, celulares, calculadoras científicas, computadores, leitores de e-book, fones de ouvido e outros); jogos educacionais; equipamentos relacionados a robótica e experimentos; cursos de idiomas, reforço escolar, preparatórios ou técnicos; assinaturas de plataformas educacionais digitais; participação em eventos educacionais, científicos ou culturais.

Art. 52. Os vencedores de cada categoria receberão o valor do prêmio por meio de depósito bancário realizado em conta bancária de sua titularidade ou responsável legal, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após o envio das informações bancárias e Termo de Compromisso e Recebimento do Prêmio, Anexo III. Para tanto, os responsáveis pelos estudantes deverão fornecer os dados bancários, dentro do prazo de 05 (cinco) dias à Comissão Organizadora, após a divulgação do resultado final.

Art. 53. O responsável legal pelo estudante premiado deverá comprovar a utilização dos recursos mediante apresentação de:

I – notas fiscais ou cupons fiscais dos bens adquiridos;

II – comprovantes de pagamento de cursos ou serviços educacionais.

§ 1º As notas fiscais, cupons fiscais ou comprovantes de pagamento deverão estar identificadas em nome do estudante premiado ou do seu responsável legal.

§ 2º A comprovação deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da premiação.

§ 3º A análise e aprovação da documentação comprobatória referente a prestação de contas será realizada pela Comissão Organizadora da Olimpíada.

Art. 54. O não cumprimento das obrigações estabelecidas no Decreto 5.191/ 2025 implicará:

I – notificação para regularização no prazo de 15 (quinze) dias;

II – em caso de descumprimento da notificação, devolução integral dos valores ao erário municipal, acrescidos de correção monetária.

Art. 55. Todos os estudantes classificados para a segunda etapa, receberão certificados.

Art. 56. Os nomes dos vencedores de cada categoria na etapa municipal serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante e a premiação acontecerá em evento presencial no dia 27 de novembro de 2025, com local e horário a serem divulgados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57. Este Edital poderá ser alterado ou revogado a qualquer momento, conforme critérios da Comissão Organizadora.

Art. 58. Os casos omissos neste Edital serão apreciados e decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 59. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante, 26 de agosto de 2025.

Tiago Altoé
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 5.004/2025

EDITAL Nº 026/2025**1ª OLIMPÍADA MUNICIPAL DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA****ANEXO I****CRONOGRAMA**

N,º	Etapa	Data	Local
1	Publicação do Edital	26 de agosto de 2025	Site da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES
2	Data da aplicação da 1ª etapa – escolar	01 de outubro de 2025	Nas escolas municipais de Ensino Fundamental
3	Divulgação dos nomes dos classificados para a 2ª etapa – municipal	Até 24 outubro de 2025	A lista com os nomes dos classificados para a etapa municipal será enviada para as escolas
4	Aplicação da 2ª etapa – municipal	08 de novembro de 2025	EMEF Liberal Zandonadi
5	Divulgação local e horário do evento de premiação	19 de novembro de 2025	Site da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES
5	Evento de premiação	27 de novembro de 2025	A definir

EDITAL Nº 026/2025

1ª OLIMPÍADA MUNICIPAL DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA

ANEXO II

TERMO DE PARTICIPAÇÃO E COMPROMISSO PARA A ETAPA MUNICIPAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, pai/mãe ou responsável legal do(a) estudante _____, matriculado(a) na Escola _____, no ____º ano do Ensino Fundamental.

Autorizo a participação do(a) meu/minha filho(a) na 2ª Etapa da 1ª Olimpíada Municipal de Língua Portuguesa e Matemática da Rede de Ensino de Venda Nova do Imigrante – ES, conforme disposto no Edital nº026/2025.

Declaro estar ciente e comprometo-me com os seguintes termos:

1. A prova da 2ª Etapa será realizada no dia 08 de novembro de 2025, às 9h, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Liberal Zandonadi, com duração de 2h30min ou 3h30min para estudantes público-alvo da educação especial.
2. É de minha responsabilidade garantir que meu/minha filho(a) compareça ao local com no mínimo de 30 minutos de antecedência ao horário da prova, portando documento de identificação e cumprindo todas as orientações previstas no Edital.
3. Em caso de ausência, a prova não será reaplicada.
4. O estudante poderá ter seu nome, imagem e registro utilizados pela Secretaria Municipal de Educação para fins de divulgação institucional, sem ônus e sem prazo determinado, respeitando os princípios éticos e legais.
5. Caso meu/minha filho(a) seja premiado(a), comprometo-me a cumprir as regras de utilização e prestação de contas dos recursos financeiros previstas nas normativas que regem a 1ª Olimpíada Municipal de Língua Portuguesa e Matemática, incluindo apresentação de notas fiscais ou comprovantes no prazo estabelecido, sob pena de devolução dos valores ao erário municipal.
6. Caso necessite de transporte fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, este só poderá ser utilizado com a presença do responsável legal do estudante.
 Utilizaremos transporte
 Não utilizaremos transporte

Comprometo-me a incentivar e apoiar a participação meu/minha filho(a) e pelo cumprimento de todas as disposições legais e normativas que regem a 1ª Olimpíada Municipal de Língua Portuguesa e Matemática.

Venda Nova do Imigrante – ES, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Pai/Mãe ou responsável legal

Nome completo do responsável

Telefone/WhatsApp para contato

EDITAL Nº 026/2025

1ª OLIMPÍADA MUNICIPAL DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, pai/mãe ou responsável legal do(a) estudante _____, matriculado(a) na Escola _____, no ____º ano do Ensino Fundamental.

Reconheço que meu/minha filho(a) ficou classificado em _____ lugar, na categoria _____ com premiação de _____.

Declaro estar ciente e comprometo-me com os seguintes termos:

1 – Utilizarei exclusivamente para aquisição de bens ou serviços voltados à educação e formação pessoal do estudante premiado, tais como: materiais escolares; livros de literatura, técnicos, acadêmicos e outros; equipamentos eletrônicos (tablets, celulares, calculadoras científicas, computadores, leitores de e-book, fones de ouvido e outros); jogos educacionais; equipamentos relacionados a robótica e experimentos; cursos de idiomas, reforço escolar, preparatórios ou técnicos; assinaturas de plataformas educacionais digitais; participação em eventos educacionais, científicos ou culturais.

2 – Devo comprovar a utilização dos recursos mediante apresentação de:

I – notas fiscais ou cupons fiscais dos bens adquiridos;

II – comprovantes de pagamento de cursos ou serviços educacionais.

- As notas fiscais, cupons fiscais ou comprovantes de pagamento deverão estar identificadas em nome do estudante premiado ou do seu responsável legal.
- A comprovação deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da premiação.
- A análise e aprovação da documentação comprobatória referente a prestação de contas será realizada pela Comissão Organizadora da Olimpíada .

3 – Que tenho conhecimento que o não cumprimento das obrigações estabelecidas no Decreto 5.191/ 2025 implicará ao responsável legal:

I – notificação para regularização no prazo de 15 (quinze) dias;

II – em caso de descumprimento da notificação, devolução integral dos valores ao erário municipal, acrescidos de correção monetária.

4 – Que devo fornecer os dados bancários, dentro do prazo de 05 (cinco) dias à Comissão Organizadora, a partir desta data.

Comprometo-me com todas as disposições legais e normativas que regem a 1ª Olimpíada Municipal de Língua Portuguesa e Matemática.

Venda Nova do Imigrante – ES, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável Legal

Nome completo do responsável